



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Administração Penitenciária

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Objetos apreendidos em presídios. Atendimento da demanda. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 062/2019

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Secretaria da Administração Penitenciária, número SIC em epígrafe, para acesso a dados sobre objetos proibidos apreendidos em presídios no ano de 2017.
2. Em resposta recursal, o ente enviou dados sobre drogas apreendidas até o mês de junho. Insatisfeito, o interessado apresentou recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado a complementar as informações, o ente encaminhou dados sobre outros objetos durante todo o ano. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 04 de abril de 2019.

VERA WOLFF BAVA

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL